



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

## CONVÊNIO Nº 01/2020

Convênio que entre si celebram, de um lado, o município de Araripina, Estado de Pernambuco, e do outro, o Instituto Social das Medianeiras da Paz/Hospital e Maternidade Santa Maria, na forma abaixo:

Os adiantes assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro Araripina – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária, a Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 97002447790 SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 825.293.023-91, residente e domiciliada na Rua Antonieta Salatiel de Alencar, 78, Bairro São Pedro, Araripina-PE, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, sediado na Rua Edgard Chastinet, nº 01, Jardim Santa Mônica, Salvador – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, por suas procuradoras ao final assinada, Ir. **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, residente na Rua José Barreto Alencar, 450, Centro, Araripina – PE, portadora da Carteira de Identidade 1.026.899 SSP/PE e do CPF nº 556.490.095-20, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, sito à Rua José Barreto de Alencar, 450, Centro, nesta cidade de Araripina – PE, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DAS CLÁUSULAS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93, na Portaria 2.395, de 11 de dezembro de 2011 e Portaria nº 2.362, de 27 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente CONVÊNIO é o estabelecimento de cooperação técnica e material entre a SMS e o Instituto Social das Medianeiras da Paz, mantenedor do Hospital e Maternidade Santa Maria, com vistas às melhorias das ações de saúde no município de Araripina – PE no atendimento de urgência e emergência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente convênio justifica-se pela não estabelecimento da rede de urgência e emergência no âmbito do serviço municipal e conveniado no município de Araripina-PE, estando a referência hospitalar localizada na



cidade de Ouricuri – PE, localizada a uma distância aproximada de 60km, fato gerador da referida Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA QUARTO – DO PRAZO

O presente CONVÊNIO vigorará pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado e alterado, desde que não seja modificado o seu objeto.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de **RS 95.500,00** (noventa e cinco mil e quinhentos reais) repassado mensalmente mediante apresentação de relatório das urgências e emergências.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, Lei nº 2.498/19.

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Unidade Orçamentária: 16001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1041 – Assistência de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.9080 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4259: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3 – Receitas de Imp.e de Transferência de Imp. - Saúde

Natureza da Despesa: 4260: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 42 – Bloco de Custeio SUS

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

I) Repassar, mensalmente, ao Segundo Convenente, a quantia de R\$ 95,500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento da equipe de profissionais de saúde da rede de urgência e emergência;

II) Efetuar o repasse do valor supra referido até o dia 20(vinte) de cada mês.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

I) Prestar o atendimento de urgência e emergência no Hospital e Maternidade Santa Maria, situado a Avenida Vereador José Barreto de Alencar, Centro, Araripina-PE, para atendimento público, comprometendo-se a manter equipe de profissionais médicos por 24 horas;

II) Suportar com as despesas com pessoal de apoio, material e equipamentos empregados e disponibilizar espaço físico para os atendimentos;



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

III) Encaminhar, mensalmente a SMS, relatório contendo todos os atendimentos realizados nos serviços de urgência e emergência;

IV) Permitir que haja a fiscalização dos serviços objetos do presente Convênio, por pessoa habilitada e credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Primeiro Conveniente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extra judicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;
- b) Extinção legal da Segunda Conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina, 06 de janeiro de 2020.

---

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde

1º CONVENIENTE

---

Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

2º CONVENIENTE



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Fabiane Duarte Almeida

CPF: 051.652.854-80

2. \_\_\_\_\_

Nome: Fabiane Duarte Almeida

CPF: 051.652.854-80